



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.242 /2007

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaial – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 09 (nove), quadra 10 (dez), com área de 287,50m²(duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado na Rua Tamoios, n.º 240, Bairro São Geraldo, ao Sr. **CLÁUDIO REZENDE**, inscrito no CPF sob o número 008.401.256-07 e portador da C.I. M-6.724.724-SSP/MG.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.900 – Protocolo 15.977 no CRI de Dorés do Indaial – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaial, 04 de Abril de 2007.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.242 /2007

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaíá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 09 (nove), quadra 10 (dez), com área de 287,50m²(duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado na Rua Tamoios, n.º 240, Bairro São Geraldo, ao Sr. **CLÁUDIO REZENDE**, inscrito no CPF sob o número 008.401.256-07 e portador da C.I. M-6.724.724-SSP/MG.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.900 – Protocolo 15.977 no CRI de Dorés do Indaíá – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaíá, 04 de Abril de 2007.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal